



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**Contrato Administrativo nº 031100/2022**

**Processo Administrativo nº 03081/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
031100/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E A EMPRESA  
PROMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede no(a) Rua Teodoro Ferreira, bairro Itapuitapera, S/N, na cidade de Vitória do Mearim – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.070.963/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor TÉCIO BRUNO E SILVA MACIEL**, nomeado(a) pela Portaria nº 005, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 053.284.443-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.149.510/0001-28, sediado(a) na Av. Perimetral Sul, nº 12, Bequimão, São Luís/MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Liliane Maya Santiago**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 285625942 SESP/MA, e CPF nº 739.469.153-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 03081/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Fornecimento de medicamentos da atenção básica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Mearim/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>LOTE 1 - FARMACIA BÁSICA - (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
4	ACICLOVIR CREME	BISNAGA	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
5	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE	FRASCO	200	R\$ 11,21	R\$ 2.242,00
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	FRASCO	150	R\$ 15,12	R\$ 2.268,00
10	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
11	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
22	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,15	R\$ 360,00
24	AZITROMICINA 40 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	200	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
25	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
27	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável.	AMPOLA	500	R\$ 19,38	R\$ 9.690,00
28	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável.	AMPOLA	500	R\$ 21,34	R\$ 10.670,00
31	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
32	CEFALEXICINA 500MG	COMPRIMIDO	8.416	R\$ 1,14	R\$ 9.594,24
34	CETOCONAZOL 20 MG/ G EM 30 G (CREME)	BISNAGA	200	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00
38	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
39	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

41	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 04MG/ML (XAROPE)	FRASCO	350	R\$ 3,56	R\$	1.246,00
43	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,16	R\$	1.280,00
45	DICOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,17	R\$	850,00
46	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,46	R\$	230,00
48	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	500	R\$ 1,78	R\$	890,00
54	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,98	R\$	980,00
59	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,06	R\$	1.200,00
63	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,41	R\$	1.435,00
64	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,40	R\$	1.600,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,16	R\$	4.800,00
68	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,57	R\$	2.850,00
73	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,17	R\$	1.020,00
74	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,22	R\$	6.600,00
83	MICONAZOL 20MG/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	200	R\$ 12,30	R\$	2.460,00
95	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	2.800	R\$ 0,26	R\$	728,00
96	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	2.800	R\$ 0,38	R\$	1.064,00
97	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800	R\$ 2,28	R\$	1.824,00
98	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,25	R\$	1.250,00
99	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,39	R\$	1.872,00
109	SIMETICONA 75MG/ML (EMULSÃO ORAL)	FRASCO	600	R\$ 2,99	R\$	1.794,00
111	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,20	R\$	400,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	POTE	15	R\$ 55,97	R\$	839,55
121	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,27	R\$	1.350,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 - FARMACIA BÁSICA - (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>						<b>R\$ 84.374,99</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.374,99 (Oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e quatro e noventa e nove centavos)**.

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

06 Secretaria Municipal de Saúde  
0602 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0024.2.042 **Implementar a Farmácia no Município.**  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01600000000

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

101

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 03 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA  
**TECIO BRUNO E SILVA MACIEL**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº **004946**

Proc. Adm. 03081/2022

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

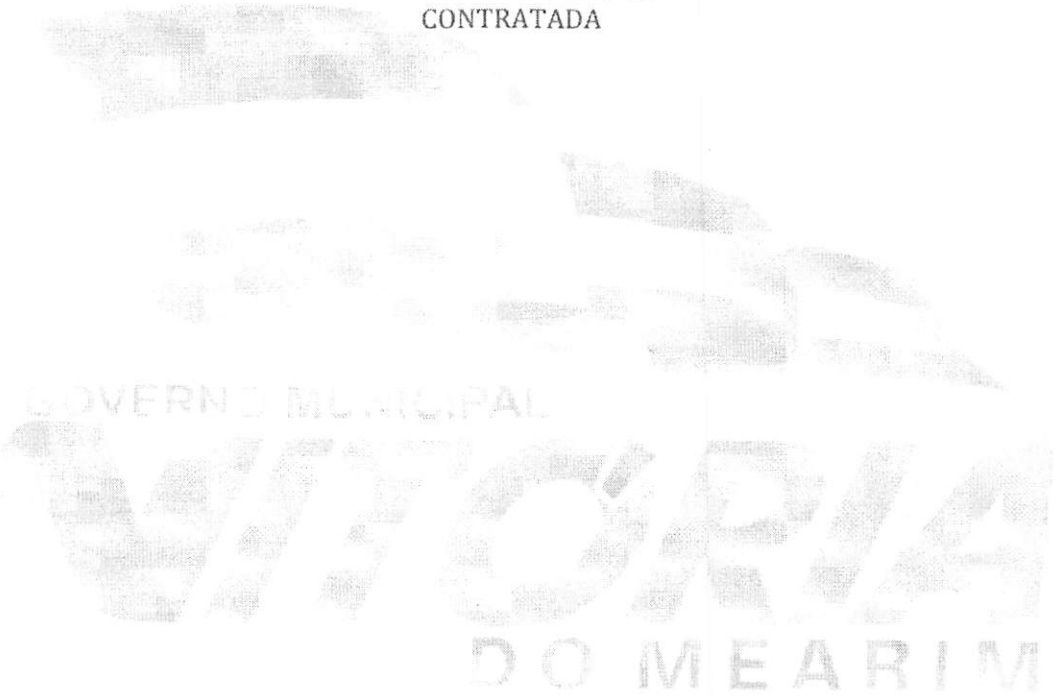
*Liliane M. Santiago*

PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 17.149.510/0001-28

**Liliane Maya Santiago**

CPF nº 739.469.153-53

CONTRATADA



*Trabalha em m. todo tempo!*